



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**N. 052/2017**

**RELATÓRIO PRELIMINAR  
DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

**Vitória/ES**

## I. HISTÓRICO DO CONTRATO

**Referência:** Análise prestação de contas do contrato n.º 12/2014

**Processo:** 23068.009392/2016-69 prestação de contas parcial referente ao processo n.º 23068.024294/2013-17

**Assunto:** Prestação de Apoio por parte da contratada ao Projeto de Pesquisa “Implantação da Unidade de Reprodução e Produção de Organismos Marinhos para Fins de Aquicultura (REPAQ)”.

**Origem de Recurso:** Provenientes do Termo de Cooperação n.º 029/2013 entre a UFES x MPA

**Valor do Contrato:** O valor total dos recursos financeiros orçados para o funcionamento do PROJETO e que serão efetivamente objeto de gerenciamento da CONTRATADA é de R\$ 1.405.008,02 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, oito reais e dois centavos).

Cláusula sexta: O presente contrato terá o valor de R\$ 2.109.678,65 (dois milhões, cento e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) para fins de publicação, visto que a Dispensa de Licitação foi publicada com esse valor, e o empenho foi efetuado no exercício de 2013, impossibilitando a retificação do valor a ser contratado. Entretanto o valor real a ser repassado à FEST não comporta a Rubrica de Obras, sendo tal montante executado diretamente pela UFES. O valor total dos recursos financeiros orçados para o funcionamento do PROJETO e que serão efetivamente objeto de gerenciamento da CONTRATADA é de R\$ 1.405.008,02 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, oito reais e dois centavos).

**Vigência dos Instrumentos contratuais:** 24 (vinte e quatro) meses: de 04/02/2014 a 04/02/2016

**Fundação de Apoio:** Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST

**Coordenador responsável:** Prof.º Luiz Fernando Loureiro Fernandes – CPF [REDACTED] 947.179-[REDACTED]

**Fiscal do Projeto:** Valcyr Caetano – CPF [REDACTED].940.847-[REDACTED]

**Ordenador de Despesas:** Prof.º Renato Rodrigues Neto – CPF [REDACTED].541.769-[REDACTED]

**Destinatário:** CONSUNI – Conselho Universitário

## II- INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O contrato n.º 12/2014 celebrado em 04/02/2014 entre a UFES e a Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST está regido pela Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.958/94 e no Decreto n.º 7.423/2010. Quanto à instrução processual, constam nos autos:

### 2.1 DADOS BÁSICOS DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO:

Fundação de Apoio:	FEST
Processo:	23068.009392/2016-69 Prestação de contas referente ao processo nº 23068.024294/2013-17
Objeto:	“Projeto de Pesquisa intitulado: Implantação da Unidade de Reprodução e Produção de organismos marinhos para fins de Aquicultura (RePAQ)”.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Projeto pedagógico: PROJETO BÁSICO	Plano de Trabalho: fls. 04 a 13, vol. 01 Fls. 32 a
Projeto básico de contratação da Fundação de Apoio (Res. 53/2013, art. 6.º):	Fls. 37 a 40, vol. 01.  Fls. 231 a 236, vol. 01 para utilização do saldo remanescente.
Justificativa da escolha da Fundação de Apoio:	No projeto básico, fls. 37 a 40, vol. 01; Justificativa às fls. 54 a 55, vol. 01
Justificativa Institucional pela Pró-Reitoria pertinente:	PRPPG às fls. 50, vol. 01
Planilha de orçamento/aplicação do Projeto Inicial:	Fls. 51, vol. 01  Fls. 236, vol. 01 para utilização do saldo remanescente.
Planilha de custos operacionais:	Custo Zero, cf. declaração da FEST às fls. 52, vol. 01
Pesquisa de Preços de outras Fundações de Apoio:	Ausente
Manifestação por parte do DCF quanto à existência de dotação orçamentária:	Nota de Crédito, fls. 26, vol. 01; Estimativo DCF às fls. 29, vol. 01.
Total de receita arrecadada: Total da Aplicação Financeira:	R\$ 1.405.008,02
Registro do projeto pela Pró-Reitoria pertinente (Res. 53/2013, art. 6.º, V):	Número do Projeto na PRPPG: 4953/2014, fls. 53, vol. 01
Declaração de não infringência do limite constitucional de remuneração previsto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal, podendo ser efetuado no Termo de Outorga de Bolsa. (Documento exigível a partir de 02/12/2015):	Ausente
Relatório técnico/acadêmico (Res. 24/2008 – CONSUNI, art. 14/ Res. 11/2010 – CEPE, art.78/ Res. 25/2012 – CONSUNI, art. 5.º, Parágrafo único e art. 18):  * Em casos nos quais o projeto contar com o apoio de uma agência de fomento, é facultado ao Coordenador do projeto utilizar para este fim o mesmo relatório utilizado para a agência de fomento (Resolução 25/2012, art. 18, parágrafo único):	Ausente
Aprovação do Relatório Acadêmico pelo Colegiado Tutelar do Curso (Res. 11/2010 - CEPE, art. 78):	Ausente
Declaração de Realização dos objetivos a que se propunha o instrumento:	Ausente
Relação do Corpo Docente, incluindo dados de formação acadêmica de graduação e Pós-graduação (Res. 11/2010 – CEPE, art. 55):	Despacho do coordenador do projeto ao DCC/UFES, informando que “o servidor Luiz Fernando Loureiro Fernandes SIAPE 2292283 participará do projeto com carga horária de 10h semanal. Informo ainda que os demais bolsistas que atuarão no projeto ainda não foram selecionados e, portanto, esta informação não está disponível. Informaremos quando do início das atividades.” (fls. 56, vol. 01)
Relação de servidores da UFES autorizados a participar do projeto, identificados por seus registros funcionais, com a carga horária e o valor da bolsa concedida, se for o caso (Resolução 25/2012, art. 5.º, V):	Ausente
Relação de acadêmicos da UFES autorizados a participar do projeto, identificados pelo número do CPF ou matrícula, com a carga horária e o valor da bolsa concedida, se for o caso (Resolução 25/2012, art. 5.º, VI):	Ausente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Outros documentos	<p>Declaração de que não serão contratados familiares do coordenador no projeto... (fls. 57, vol. 01)</p> <p>Despacho do coordenador do projeto, de 23/01/2014 justificando a dispensa do DEPE 10% e RESSARCIMENTO UFES 3%. (fls. 133 a 134, vol. 01)</p> <p>Ofício nº 14/2016, de 04/05/2016 do coordenador do projeto à FEST solicitando o pagamento das bolsas ao pesquisador Rodolfo Teixeira Alves ref. aos meses de Fevereiro e Março/2016 e da Técnica de Laboratório Drielly Ripardo Matuchak Santos ref. aos meses de Fevereiro, Março e Abril/2016. (fls. 340, vol. 02)</p> <p>Protocolado nº 23068.734846/2016-33 – encaminha MEMO nº 473/2016-DCC/PROAD/UFES – solicita relatório de cumprimento de objeto. Despacho do coordenador do projeto: “Informo que o objeto do memorando está em fase de Elaboração de um novo contrato visto que sua vigência foi prorrogada até dezembro/2017 (...) a prestação de contas parcial é interna e ao final do projeto para o MAPA. (fls. 810 a 813, vol. 04)</p>
-------------------	--

## 2.2 APROVAÇÕES:

Decisão do Departamento Proponente, nos projetos coordenados junto a Centros de Ensino:	Cópia do Extrato de Ata da décima quarta sessão ordinária do Depto. de Oceanografia e Ecologia do CCHN da Ufes, realizada no dia 19/11/2013 na Sala 10 do Laboratório de Ensino. (fls. 17 e 18, vol. 01)
Decisão do Conselho departamental do Centro proponente e/ou pró-Reitoria competente:	Aprovação “ad referendum” em 29/11/2013. (fls. 21, vol. 01)
Parecer da Procuradoria Federal:	Parecer nº 037/2014, de 16/01/2014, (fls. 126 a 129, vol. 01)  Despacho nº 41/2016, de 10/03/2016, (fls. 249, vol. 01)  Nota Técnica nº 96/2016, de 14/04/2016, (fls. 256 a 257, vol. 01)
Ato de Dispensa e Ratificação:	Fls. 23, vol. 01
Publicação do Ato de Dispensa e Ratificação:	Fls. 72 do DIO de 02/12/2013. (fls. 024, vol. 01)
Ato de Aprovação e Ratificação:	Fls. 159, vol. 01

## 2.3 DADOS DO CONTRATO:

Nº. do contrato:	12/2014 (fls. 161 a 166, vol. 01)
Objeto: Cláusula 1ª	Prestação de Apoio por parte da contratada ao Projeto de Pesquisa “Implantação da Unidade de Reprodução e Produção de Organismos Marinhos para Fins de Aquicultura (REPAQ)”. (fls. 161, vol. 01)
Data da assinatura:	04/02/2014
Data da publicação no DOU:	Na folha 79 do DIO de 07/02/2014 (fls. 167, vol. 01)
Vigência:	04/02/2014 a 04/02/2016, 24 (vinte e quatro meses) cf. cláusula segunda. (fls. 161, vol. 01)
Valor:	O valor total dos recursos financeiros orçados para o funcionamento do PROJETO e que serão efetivamente objeto de gerenciamento da



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

	CONTRATADA é de R\$ 1.405.008,02 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, oito reais e dois centavos).  Cláusula sexta: "O presente contrato terá o valor de R\$ 2.109.678,65 (dois milhões, cento e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) para fins de publicação, visto que a Dispensa de Licitação foi publicada com esse valor, e o empenho foi efetuado no exercício de 2013, impossibilitando a retificação do valor a ser contratado. Entretanto o valor real a ser repassado à FEST não comporta a Rubrica de Obras, sendo tal montante executado diretamente pela UFES. O valor total dos recursos financeiros orçados para o funcionamento do PROJETO e que serão efetivamente objeto de gerenciamento da CONTRATADA é de R\$ 1.405.008,02 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, oito reais e dois centavos)".
Origem dos recursos:	<b>3</b> Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito nº 029/2013: UFES X MPA
Plano de Aplicação:	Folha nº 51, vol. 01
Coordenador:	Luiz Fernando Loureiro Fernandes
Ordenador:	Renato Rodrigues Neto
Fiscal:	Valcyr Caetano
Responsabilidades da Fundação de Apoio:	Cláusula quarta (fls. 162 a 163, vol. 02)
Custos operacionais contratados:	Cláusula Sétima, item 7.3: Para consecução dos serviços por este instrumento contratados, a CONTRATADA não se ressarcirá de nenhum valor do custo operacional (fls. 164, vol. 01)
Data Limite da Prestação de Contas e Cláusula:	Data limite: 04/04/2016, Cf. cláusula quarta, item i): Prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual. (fls. 162, vol. 01).
Data da Entrega da Prestação de Contas:	Em 06/05/2016 ao coordenador do projeto (fls. 338, vol 02).  Em 16/06/2016 no DCC/PROAD/Ufes, conforme informações no SIE.
Legislação aplicável:	Cláusula 13ª: Lei nº 8.666/63, Lei nº 8.958/94, Decreto nº 7.423/2010. (fls. 165, vol. 01)
Reorçamentação:	Prevista na cláusula 11ª (fls. 165, vol. 01)

**2.4 DADOS DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO: UFES X MPA**

Nº. do Termo de Cooperação:	029/2013 – Ufes x MPA (fls. 141 a 153, vol. 01)
Objeto: Cláusula 1ª	Implantação da Unidade de Reprodução e Produção de organismos marinhos para fins de Aquicultura (RePAq)(fls. 141, vol. 01)
Data da assinatura:	10/12/2013
Data da publicação no DOU:	Fls. 137 do DIO de 11/12/2013 (fls. 154, vol. 01)
Vigência:	10/12/2013 a 31/12/2015 Prorrogada até 31/12/2017, cf. 1º Aditivo às fls. 198 a 207, vol. 01
Valor:	R\$ 2.109.678,65 (dois milhões cento e nove mil seiscentos e setenta e oito mil e sessenta e cinco reais)
Origem dos recursos:	Ministério da Pesca e Aquicultura/MPA
Plano de Aplicação:	Fls. 145 a 153, vol. 01



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



1º ADITIVO:	Fls. 198 a 207, vol. 01 Fls. 211 a 222, vol. 01
Objeto:	Reprogramação Financeira para execução do projeto: "Implantação da Unidade de Reprodução e Produção de organismos marinhos para fins de Aquicultura (RePAq)". (fls. 181 a 190, vol. 01)
Data da Assinatura:	31/08/2015
Data da Publicação no DOU:	Às fls. 4 do DIO de 25/11/2015 (fls. 208 e fls. 223, vol. 01)

Destaque-se que:

- CONTRATO 12/2014 - PRESTAÇÃO CONTAS - PROCESSO 009392/2016-69
- CONTRATO 34/2016 - SALDO REMANESCENTE DO CONTATO 12/2014 ADMINISTRADO NESTE CONTRATO - PROCESSO 005717/2016-34
- CONTRATO 034/2016 - PROCESSO 005717/2016-34 ESTÁ APENSADO AO PROCESSO 24294/2013-17
- A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO 12/2014 CONTÉM CÓPIA DO PROCESSO 024294/2013-17 E DEVERÁ NO APÓS APROVAÇÃO DO CUN SER ANEXADO AO PROCESSO MÃE PARA FINALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO.

Constatamos nos autos de instrução do processo e da prestação de contas:

- ✓ Cópia dos documentos da instrução processual do processo 23068.024294/2013-17 – processo original/mãe.
- ✓ Nota Técnica nº 96/2016-AGU/PGF/PF-UFES (fls. 256 a 257, vol. 01) que diz:

Em resumo:

- 1 - No presente processo, com base no projeto original, o Coordenador deverá detalhar o que foi realizado e o que ainda deve ser feito (remanescente do projeto).
- 2 - Deverá ser aberto um novo processo, solicitando-se a elaboração de um contrato de apoio para execução desse remanescente. Neste novo processo, o remanescente deverá ser detalhado.
- 3 - Os dois processos deverão andar apensados.

- ✓ Planilha de Custo – processo UFES nº 23068.024294/2013-17 (fls. 259, vol. 01).
- ✓ Despacho do coordenador (fls. 260, vol. 01) com a informação de que envia o processo nº 23068.005717/2016-34 munido de toda a documentação necessária para a realização de um novo contrato.
- ✓ Cópia da instrução processual para o processo nº 23068.005717/2016-34, às fls. 261 a 333, vol. 01) para contrato com a FEST para gerenciamento do remanescente do projeto (contrato 23068.024294/2013-17) no valor total de:

Rubrica	Valor Previsto em R\$
- Receita principal do projeto	342.853,02
- Outras receitas do projeto (rendimentos)	84.341,96
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>427.194,98</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **III - CONSTATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL**

#### **3.1 FORMULÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Os documentos de prestação de contas encaminhados pela Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST. Consta nos formulários a informação de que a vigência contratual foi de 04/02/2014 a 04/02/2016 e o período de execução foi de 04/02/2014 a 05/05/2016. Documentos listados a seguir:

- ✓ Checklist de Prestação de Contas, fls. 341, vol. 02;
- ✓ Prestação de Contas Parcial – Dados extraídos do contrato, fls. 342, vol. 02;
- ✓ Balancete da Receita e Despesa, Anexo III, fls. 343, vol. 02;
- ✓ Relação dos Responsáveis, Anexo II, fls. 344, vol. 02;
- ✓ Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas, Anexo IV, fls. 345, vol. 02;
- ✓ Demonstrativo das Receitas, Anexo V, fls. 346, vol. 02;
- ✓ Relação das Contas Bancárias Abertas para o Projeto, Anexo VIII, fls. 347, vol. 02;
- ✓ Conciliação Bancária, Anexo IX, fls. 348, vol. 02;
- ✓ 5.1 Bolsa de Pesquisa (x meses x valor mensal), fls. 352, vol. 02;
- ✓ 7.1 Material de Consumo, fls. 577, vol. 03;
- ✓ 7.2 Aquisição de Equipamento e Material Permanente, fls. 705, vol. 03;
- ✓ 7.10 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), fls. 717, vol. 03;
- ✓ Extrato de conta corrente nº 001/3084-8/122182-5-FUNDACAO 543 REOAQ KFKFM, de 06/02/2014 a 30/06/2015, fls. 721 a 736, vol. 03 e fls. 737 a 747, vol. 04
- ✓ Extrato de aplicação financeira BB Renda Fixa 500-CNPJBB, nº 001/3084-8/122182-5 FUNDACAO 543 RPAQ LFLF, de 28/02/2014 a 05/05/2016, fls. 749 a 807, vol. 04.
- ✓ Documentos comprobatórios das despesas, às fls. 352 a 535, vol. 02; fls. 536 a 719, vol. 03.

Da verificação dos documentos comprobatórios, por amostragem, apresentam-se as informações dispostas a seguir.

#### **3.2 ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Constam nos autos o documento CE-GAF-16/94-FEST de 06/05/2016 (fls. 338, vol. 02), encaminhando a prestação de contas parcial referente ao período de 04/02/2014 a 05/05/2016, referente ao Projeto FEST nº 543, Processo nº 23068.024294/2013-17 Assunto: Prestação de Contas Final, com assinatura do coordenador do projeto. (fls. 338, vol. 02). O prazo máximo para entrega era até 04/04/2016, conforme cláusula conforme cláusula quarta, letra “i” do contrato 12/2014:

Cláusula quarta – das responsabilidades da contratada

[...] i) Prestar contas parciais, ou disponibilizar quaisquer informações quanto à execução do presente sempre que solicitado pela UFES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como, ao final do **PROJETO, disponibilizar a prestação de contas final**, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, de todos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

os valores detalhados do qual constará, no mínimo, a indicação, se for o caso, do número de ordem do certame licitatório, da data de publicação do seu extrato e do repertório que o publicou, do fornecedor e dos valores pagos, fazendo anexar cópia do documento fiscal relativo à operação;

Constam nos autos a folha de identificação do processo nº 23068.009392/2016-69 com assunto: prestação de contas e resumo de assunto: prestação de contas referente ao contrato 12/2014-FEST, referente ao processo 024294/2013-17, datado de 16/06/2016. (fls. 335, vol. 02). Constatamos conforme informação no SIE, que a prestação foi entregue no DCC/PROAD/Ufes na data de 16/06/2016

Em atendimento ao protocolado nº 740839/2017-51 que trata do relatório de Auditoria 02/2017-AG que recomenda que: *1). Proceder a aplicação de sanção (financeira ou restritiva de direitos) às fundações de apoio por descumprimento de cláusula contratual, por atraso ou ausência na apresentação de prestação de contas*. Destacamos a seguir, as ações do DCC/PROAD referente ao processo em questão, conforme relatório às fls. 814 e 815, vol.04.

<b>05/01/2016 00:00</b>	Encaminhado Memorando nº 089/2016 via Protocolado nº 701667/2016-10, com o seguinte assunto: Solicitação encaminhamento do processo. <p style="text-align: right;">(Joceli Javarini)</p>
<b>02/05/2016 00:00</b>	Extraído da planilha de controle de prestação de contas nesta data 02/05/2016 - Solicita Prestação de Contas Memo nº 385/2016 de 07/04/2016 protocolado nº 720972/2016-19 ao Sr Luiz Fernando Loureiro de Fernandes – CCHN. <p style="text-align: right;">(Margarete Goncalves de Souza)</p>
<b>02/05/2016 00:00</b>	Extraído da planilha de controle de prestação de contas nesta data 02/05/2016 - Solicita Prestação de Contas a FEST OF nº 258/2016 de 07/04/2016. <p style="text-align: right;">(Margarete Goncalves de Souza)</p>
<b>02/05/2016 00:00</b>	Extraído da planilha de controle de prestação de contas nesta data 02/05/2016 - Em resposta ao protocolado 720972/2016-19 o coordenador solicitou prorrogação de prazo, entretanto o contrato já estava vencido e não houve prorrogação, novo contrato foi aberto. Em questionamento à procuradoria a mesma informou que o contrato deverá ser prestado contas separadamente. <p style="text-align: right;">( Margarete Goncalves de Souza)</p>
<b>17/05/2016 17:04</b>	Prazo para prestação de contas - 60 dias após o término da vigência do contrato, Clausula 4ª f contrato. <p style="text-align: right;">(Jucilene Aparecida Victor)</p>
<b>18/05/2016 00:00</b>	Solicitado novamente a FEST em 18/05/2016 através do Ofício 459/2016 a prestação de contas da parte do projeto já executada, com base na nota técnica 96/2016 da Procuradoria da Ufes. protocolado 722147/2016-41 ao Sr. Hélcio F. Pinto. <p style="text-align: right;">(Jucilene Aparecida Victor)</p>
<b>25/05/2016 00:00</b>	Em 25/05/2016 através do protocolado 732095/2016-11 foi entregue a prestação de contas 01 volume - não foi enviado o processo - somente a prestação de contas do contrato 12/2014 (possui outro contrato com FEST neste mesmo numero de processo) <p style="text-align: right;">(Jucilene Aparecida Victor)</p>
<b>02/06/2016 00:00</b>	Em 02/06/2016 enviado memo. 473/2016 protocolado 734846/2016-33 solicitando o relatório de cumprimento do objeto ao coordenador do projeto. <p style="text-align: right;">(Jucilene Aparecida Victor)</p>
<b>02/06/2016 17:43</b>	CCHN - Departamento de Oceanografia e Ecologia. <p style="text-align: right;">(Jucilene Aparecida Victor)</p>
<b>06/06/2016 00:00</b>	Em 06/06/2016 , Protocolado 734846/2016-33, Memo. 473/2016, Solicitando o envio do relatório de cumprimento do objeto e/ou relatório técnico/acadêmico. <p style="text-align: right;">(Jucilene Aparecida Victor)</p>
<b>16/06/2016 00:00</b>	Em 16/06/2016 despacho no protocolado 734846/2016-33 anexado ao processo, o coordenador informou que o cumprimento o objeto será ao final do projeto , por estar sendo administrado o saldo remanescente em novo contrato com FEST. <p style="text-align: right;">(Jucilene Aparecida Victor)</p>
<b>16/06/2016 14:40</b>	Foi aberto o processo 009392/2016-69 para a prestação de contas (parcial) do contrato 12/2014. <p style="text-align: right;">(Margarete Goncalves de Souza)</p>
<b>10/08/2016 14:47</b>	O processo 009392/2016-69 foi aberto para prestação de contas relativo ao processo 024294/2013-17 contrato 012/2014. <p style="text-align: right;">(Margarete Goncalves de Souza)</p>
<b>18/04/2017 14:10</b>	Processo principal 23068.024294/2013-17. <p style="text-align: right;">(Margarete Goncalves de Souza)</p>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

---

**11/09/2017 10:43**      CONTRATO 12/2014 - PRESTAÇÃO CONTAS - PROCESSO 009392/2016-69.  
CONTRATO 34/2016 - SALDO REMANESCENTE DO CONTATO 12/2014 ADMINISTRADO NESTE CONTRATO -  
PROCESSO 005717/2016-34.  
CONTRATO 034/2016 - PROCESSO 005717/2016-34 ESTÁ APENSADO AO PROCESSO 24294/2013-17.  
A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO 12/2014 CONTÉM CÓPIA DO PROCESSO 024294/2013-17 E DEVERÁ NO  
APÓS APROVAÇÃO DO CUN SER ANEXADO AO PROCESSO MÃE PARA FINALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO.  
(Jucilene Aparecida Victor)

---

As resoluções nº 38/2012 e 53/2013 do Consuni dispõem que:

Resolução n.º 38/2012:

I. INFORMAÇÕES GERAIS - b) a Prestação de Contas Final deverá estar acompanhada de relatório técnico/acadêmico e dos demais documentos previstos nas normas para prestação de contas, bem como dos termos de doação/recebimento dos bens, e deverá ser encaminhada pela Fundação de Apoio e pelo seu coordenador, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do referido evento, para parecer técnico do Departamento de Contratos e Convênios desta Universidade e, em seguida, ao Conselho Departamental do Centro proponente para apreciação e aprovação.

Resolução n.º 53/2013:

Art. 11. A prestação de contas final do projeto deverá obedecer às seguintes determinações: I. o Coordenador Administrativo, no prazo de 90 (noventa) dias após o término das atividades, encaminhará a referida prestação de contas ao DCC/UFES.

### **3.3 CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Constatou-se a ausência do relatório técnico/acadêmico de cumprimento do objeto, conforme dispõe a Resolução nº 38/2012-CUn e suas aprovações.

A Prestação de Contas Final deverá estar acompanhada de relatório técnico/acadêmico e dos demais documentos previstos nas normas para prestação de contas, bem como dos termos de doação/recebimento dos bens, e deverá ser encaminhada pela Fundação de Apoio e pelo seu coordenador, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do referido evento, para parecer técnico do Departamento de Contratos e Convênios desta Universidade e, em seguida, ao Conselho Departamental do Centro proponente para apreciação e aprovação (**Resolução n.º 38/2012, I, Informações Gerais, letra "b"**).

Foi encaminhado o MEMO nº 473/2016-DCC/PROAD/UFES para o coordenador do projeto, através do Protocolado nº 23068.734846/2016-33 solicitando o relatório de cumprimento de objeto e/ou relatório técnico acadêmico (fls. 810 a 813, vol. 04). Em despacho o coordenador do projeto informa que:

Ao DCC  
Informo que o objeto do memorando 473/2016-DCC/PROAD/UFES está em fase de Elaboração de um novo Contrato visto que sua vigência foi prorrogada até dezembro/2017. Aproveito para ressaltar que o mesmo trata-se de um Termo de Descentralização de Crédito devidamente aprovado nas instancias necessárias em 2013 e assinado pela Reitoria. Portanto, a prestação de contas parcial é interna e ao final do Projeto para o antigo Ministério da Pesca e Aquicultura, atual MAPA.

### **3.4 ATESTO NOS DOCUMENTOS FISCAIS**





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Constatou-se que alguns documentos comprobatórios das despesas do projeto não receberam atesto de execução do serviço pelo fiscal do contrato, conforme relatados a seguir.

**Rubrica 5.1 – Bolsa de Pesquisa**, em toda a rubrica no valor total de R\$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

**Rubrica 7.1 – Material de Consumo**, conforme descrito no quadro 01 a seguir:

**Quadro 01**

Ordem	Fls	Data	Valor Total	Doc	Fornecedor	Coordenador	Ordenador	Atesto Fiscal	Identificação	Pesquisa Preço
1	578 a 595	03/07/14	286.877,50	3982	Terragua Sistemas de Irrigação Ltda	ok	ok	ok	Carimbo: Prof nº 543, c/c nº 122182-5	03 orçamentos
2	596 a 605	24/10/14	1.423,64	1920	Infinity Filtros Brasil Eireli	ok	ok	ok	Ausente	03 orçamentos
3	606 a 614	19/11/14	658,00	8239	K. V. Gomes ME MEE	ok	ok	ok	Carimbo: Prof nº 543, c/c nº 122182-5	03 orçamentos
4	615 a 623	06/11/14	99,80	21	Eduardo Penna Francisco de Oliveira	ok	ok	ok	Ausente	03 orçamentos
5	624 a 633	14/11/14	806,00	367164	Sigma-Aldrich Brasil Ltda	ok	ok	ok	Carimbo: Prof nº 543, c/c nº 122182-5	03 orçamentos
6	634 a 640	17/03/15	2.329,42	6637	Inve do Brasil Ltda	ok	ok	ok	Ausente	Carta Exclusividade
7	641 a 658	11/03/15	235,30	10113	Laderquímica Comercial Ltda	ok	ok	ok	Carimbo: Prof nº 543, c/c nº 122182-5	03 orçamentos
8	659 a 672	10/04/15	187,80	10488	Laderquímica Comercial Ltda	ok	ok	ok	Carimbo: Prof nº 543, c/c nº 122182-5	03 orçamentos
9	673 a 684	27/05/15	5.527,01	4326	Bernauer Aquacultura Ltda	ok	ok	ok	Ausente	Ausente
10	685 a 691	21/01/16	399,00	161078	Tegape Imp e Com de Tec Técnicos Ltda	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	02 orçamentos
11	692 a 697	28/01/16	5.440,00	513	Mundial Fibras Indústria e Comercio Ltda ME	Ausente	Ausente	ok	Carimbo: Prof nº 543, c/c nº 122182-5	03 orçamentos
12	698 a 704	28/01/16	5.440,00	513	Mundial Fibras Indústria e Comercio Ltda ME	Ausente	Ausente	ok	Carimbo: Prof nº 543, c/c nº 122182-5	03 orçamentos
SOMA			309.423,47							

**Rubrica 7.2 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente**, conforme descrito no quadro 02 a seguir:

**Quadro 02**

Ordem	Fls	Data	Valor Total	Doc	Fornecedor	Coordenador	Ordenador	Atesto Fiscal	Identificação	Pesquisa Preço	Termo Doação e Responsabilidade
1	706 a 716	30/06/14	1.044,05	168733	Magazine Luiza S/A	Ausente	Ausente	Ok sem data	Ausente	02 orçamentos	Ausente

**Rubrica 7.10 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)**, conforme descrito no quadro 03 a seguir:

**Quadro 03**

Item	Folha	Data	VLR	Doc	Fornecedor	Coordenador	Ordenador	Atesto Fiscal
1	718 a 719	10/06/14	82,97	DUA 1739778399	Departamento de Imprensa Oficial	Ausente	Ausente	Ausente

Tal procedimento é disciplinado pela Resolução nº 53/2013-Consuni, que diz:

Art. 4º. § 2º São responsabilidades do Fiscal, sem prejuízo de quaisquer outras estabelecidas na legislação e em regulamentos pertinentes:

I. fiscalizar a regularidade das despesas efetuadas pelo Coordenador, zelando para evitar o pagamento de despesas irregulares;

III. antes da efetivação dos pagamentos, atestar se os bens a que estes se referem foram entregues na forma devida ou se os serviços a que se referem foram devidamente prestados”.

[...]



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 10. A autorização de pagamento de despesas será solicitada pelo Coordenador Administrativo do projeto ao Ordenador de Despesas, não podendo ser efetuado o pagamento sem que:

- I. o ordenador de despesas as tenha autorizado;
- II. o respectivo bem tenha sido entregue ou o respectivo serviço tenha sido executado, conforme atestado pelo fiscal;
- III. haja previsão para a despesa no Plano de Aplicação referido no inciso III do Art. 6º desta Resolução.

### **3.5 IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CONVÊNIO OU CONTRATO NOS DOCUMENTOS FISCAIS**

Conforme estabelece a Resolução n.º 38/2012, Inciso I, letra “c” do Consuni:

As despesas serão comprovadas mediante cópias dos documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da Fundação de Apoio executora, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio e ou contrato (Resolução n.º 38/2012, I, c).

Constatou-se que, parte dos documentos apresentam identificação do número/título do contrato, por meio de aposição de carimbo.

- ✓ Rubrica 5.1 – Bolsa de Pesquisa, no valor total de R\$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
- ✓ Rubrica 7.1 – Material de Consumo

Ordem	Fls	Data	Valor Total	Doc	Fornecedor	Identificação
1	578 a 595	03/07/14	286.877,50	3982	Terragua Sistemas de Irrigação Ltda	Carimbo: Prof nº 543, c/c nº 122182-5
2	606 a 614	19/11/14	658,00	8239	K. V. Gomes ME MEE	Carimbo: Prof nº 543, c/c nº 122182-5
3	624 a 633	14/11/14	806,00	367164	Sigma-Aldrich Brasil Ltda	Carimbo: Prof nº 543, c/c nº 122182-5
4	641 a 658	11/03/15	235,30	10113	Laderquímica Comercial Ltda	Carimbo: Prof nº 543, c/c nº 122182-5
5	659 a 672	10/04/15	187,80	10488	Laderquímica Comercial Ltda	Carimbo: Prof nº 543, c/c nº 122182-5
6	692 a 697	28/01/16	5.440,00	513	Mundial Fibras Indústria e Comercio Ltda ME	Carimbo: Prof nº 543, c/c nº 122182-5
7	698 a 704	28/01/16	5.440,00	513	Mundial Fibras Indústria e Comercio Ltda ME	Carimbo: Prof nº 543, c/c nº 122182-5

- ✓ Rubrica 7.10 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Item	Folha	Data	VLR	Doc	Fornecedor	Identificação
1	718 a 719	10/06/14	82,97	DUA 1739778399	Departamento de Imprensa Oficial	Carimbo: Prof nº 543, c/c nº 122182-5

Constatamos que parte dos documentos, listados a seguir, não apresentam a identificação com referência ao título e número do convênio, conforme dispõe a Resolução n.º 38/2012.

- ✓ Rubrica 7.1 – Material de Consumo

Ordem	Fls	Data	Valor Total	Doc	Fornecedor	Identificação
1	596 a 605	24/10/14	1.423,64	1920	Infinity Filtros Brasil Eireli	Ausente
2	615 a 623	06/11/14	99,80	21	Eduardo Penna Francisco de Oliveira	Ausente
3	634 a 640	17/03/15	2.329,42	6637	Inve do Brasil Ltda	Ausente
4	673 a 684	27/05/15	5.527,01	4326	Bernaer Aquacultura Ltda	Ausente
5	685 a 691	21/01/16	399,00	161078	Tegape Imp e Com de Tec Tecnicos Ltda	Ausente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

✓ Rubrica 7.2 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Ordem	Fls	Data	Valor Total	Doc	Fornecedor	Identificação
1	706 a 716	30/06/14	1.044,05	168733	Magazine Luiza S/A	Ausente

### 3.6 LISTA DE PARTICIPANTES DO PROJETO E DE PAGAMENTOS PREVISTOS

Constatou-se ausência da relação de participantes do projeto identificados por seus registros funcionais, bem como os pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, identificados pelos números de CPF/CNPJ, conforme dispõe a legislação citada a seguir:

Acórdão n.º 2731/2008 -TCU – Plenário

9.2.2. implantem rotinas de encaminhamento dos projetos que contenham informações tais como: definição precisa do objeto, projeto básico, metas e indicadores de desempenho e de resultados, recursos humanos e materiais envolvidos, discriminados como pertencentes ou não aos quadros da IFES, planilha de custos incluindo os ressarcimentos à IFES, bolsas a serem pagas, discriminadas por valores e beneficiários nominalmente identificados (com matrícula Siape caso servidores da IFES e CPF em caso contrário), pagamentos previstos por prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas e demais dados julgados relevantes.

Decreto n.º 7423/2010.

Art. 6.º O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na Lei n.º 8.958, de 1994, e neste Decreto.

§ 1.º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos:

[...]

III - os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas; e

IV - pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso.

Resolução n.º 53/2013.

Art. 10. § 2º O pagamento a Servidores desta Universidade somente poderá ocorrer se previsto no Plano de Trabalho do Projeto e em seu Plano de Aplicação.

### 3.7 RECEITAS REALIZADAS

De acordo com as notas de empenho e notas fiscais constantes nos autos, verificou-se que foi repassado para a Fundação de Apoio o valor total de R\$ 811.903,51 (oitocentos e onze mil novecentos e três reais e cinquenta e um centavos), conforme demonstrado no quadro 04 a seguir.

**Quadro 04**

Empenho				Liquidação				Ordem Bancária			
Nº	Valor R\$	Data	FL	NF/Recibo	Valor	Data	FLS	Nº	Valor R\$	Data	FLS
2013NE805281	811.903,51	13/12/13	30	3988	811.903,51	31/01/14	171	801820	811.903,51	21/03/14	178



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O recurso financeiro foi transferido para a conta corrente nº 001/3084-8/122182-5 FUNDAÇÃO 543 REPAQ LFLF do projeto conforme extrato bancário apresentado pela Fundação de Apoio às fls. 721 e discriminado no quadro 05 a seguir. Entretanto no corpo do recibo nº 3998 (fls. 171, vol. 01) a conta informada para recebimento dos recursos é a de nº 001/3084-0121019-X.

**Quadro 05**

Conta Corrente			Conta Corrente
Valor	Data	FLS	informada no recibo
811.903,51	25/03/14	721	001 / 3084-8 / 121.019-X

O valor repassado para a Fundação de Apoio [R\$ 811.903,51 (oitocentos e onze mil novecentos e três reais e cinquenta e um centavos)] gerou rendimentos de aplicação financeira no total de R\$ 85.206,38 (oitenta e cinco mil duzentos e seis reais e trinta e oito centavos) descritos no quadro 06 a seguir. Dessa forma, conforme apurado nos extratos bancários de aplicação financeira, o somatório do valor repassado mais a aplicação financeira totalizam a receita do projeto em **R\$ 897.109,89** (oitocentos e noventa e sete reais cento e nove reais e oitenta e nove centavos).

**Quadro 06**

Rendimento de Aplicação Financeira conta BB Ag 3084-8 c/c 122182-5 FUNDAÇÃO 543 LFLF					
DATA	RENDIMENTO BRUTO	DEDUÇÃO DO IRF	DEDUÇÃO DO IOF	DEVOLUÇÃO DE IRENDIA	RENDIMENTO LÍQUIDO
31/03/14	787,02	0,00	0,00	0,00	787,02
30/04/14	5.402,77	3,76	9,42	0,00	5.389,59
30/05/14	5.733,81	2.379,48	0,00	0,00	3.354,33
30/06/14	2.726,87	327,86	0,00	0,00	2.399,01
06/06/14	0,00	0,00	0,00	2.379,48	2.379,48
16/06/14	0,00	0,00	0,00	1,31	1,31
16/06/14	0,00	0,00	0,00	103,54	103,54
18/06/14	0,00	0,00	0,00	223,01	223,01
18/06/14	0,00	0,00	0,00	3,76	3,76
31/07/14	2.148,83	0,00	0,00	0,00	2.148,83
29/08/14	3.727,33	0,00	0,00	0,00	3.727,33
30/09/14	3.179,64	0,00	0,00	0,00	3.179,64
31/10/14	2.414,38	0,00	0,00	0,00	2.414,38
30/11/14	1.972,65	0,00	0,00	0,00	1.972,65
30/12/14	3.387,70	0,00	0,00	0,00	3.387,70
30/01/15	3.596,05	0,00	0,00	0,00	3.596,05
27/02/15	3.118,57	0,00	0,00	0,00	3.118,57
31/03/15	3.825,30	0,00	0,00	0,00	3.825,30
30/04/15	3.214,29	0,00	0,00	0,00	3.214,29
29/05/15	3.327,34	0,00	0,00	0,00	3.327,34
30/06/15	3.534,95	0,00	0,00	0,00	3.534,95
31/07/15	3.734,97	0,00	0,00	0,00	3.734,97
31/08/15	3.402,49	0,00	0,00	0,00	3.402,49
30/09/15	3.293,61	0,00	0,00	0,00	3.293,61



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

30/10/15	4.234,15	0,00	0,00	0,00	4.234,15
30/11/15	3.411,40	0,00	0,00	0,00	3.411,40
31/12/15	1.270,91	0,00	0,00	0,00	1.270,91
29/01/16	1.660,05	0,00	0,00	0,00	1.660,05
29/02/16	3.612,72	0,00	0,00	0,00	3.612,72
31/03/16	4.085,61	0,00	0,00	0,00	4.085,61
29/04/16	3.547,97	0,00	0,00	0,00	3.547,97
05/05/16	855,00	0,00	0,00	0,00	855,00
<b>Totais</b>	<b>85.206,38</b>	<b>2.711,10</b>	<b>9,42</b>	<b>2.711,10</b>	<b>85.196,96</b>

Foi informado pela Fundação de Apoio, às fls. 345, vol. 02, que o rendimento foi de R\$ 85.196,96 (oitenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos). Assim constatamos a realização de despesas com IOF no valor de R\$ 9,42 (nove reais e quarenta e dois centavos) em desacordo com ao disposto no inciso VII, do artigo 52 da Portaria Interministerial nº 507/2011:

Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:  
[...] VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

Constatamos que os recursos foram aplicados em fundo de renda fixa, em desacordo com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 54 da Portaria Interministerial nº 507/2011, que determina que sejam aplicados em conta poupança:

Art. 54. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.  
§ 1º Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:  
I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

**Recomendação 01:**

Recomendamos a devolução do valor de R\$ 9,42 (nove reais e quarenta e dois centavos) e que o mesmo seja alocado no contrato do processo nº 23068.005717/2016-34, que gerencia o valor remanescente deste contrato.

**Recomendação 02:**

Recomendamos justificar o motivo da aplicação dos recursos terem sido em Fundo de Renda Fixa ao invés de Caderneta de Poupança, descumprindo o que determina a legislação.

### 3.8 CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO

A Cláusula quarta, letra “a” e letra “h” do contrato n.º 12/2014 estabelece que:

São atribuições da contratada: a) Abrir uma conta bancária específica para execução do Projeto;  
[...]



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

h) Realizar as despesas vinculadas a este CONTRATO, a partir de conta específica aberta para este fim, com obediência do orçamento-programa aprovado pela CONTRATANTE, parte integrante deste CONTRATO (...)

Verificou-se que as contas bancárias utilizadas para movimentação dos recursos financeiros do projeto foram abertas no Banco do Brasil conforme informadas nas fls. 347, vol.02, e descritas a seguir:

DATA DE ABERTURA	TIPO DE CONTA	BANCO	AGENCI A	CONTA Nº	DATA ENCERRAMENTO	NOME	SALDO FINAL R\$
06/02/14	Corrente	1	3084-8	122182-5	Em andamento	FUNDAÇÃO 543 REPAQ LFLF	180,00 C
06/02/14	Aplicação Financeira CNPJ BB Renda Fixa 500	1	3084-8	122182-5	Em andamento	FUNDAÇÃO 543 REPAQ LFLF	427.869,98 C

**Legislação de apoio:**

Resolução n.º 38/2012:

I, Informações Gerais, e): abertura de conta específica para cada um dos eventos realizados com sua participação, a manutenção, boa ordem e devida escrituração contábil, objetivando a comprovação da receita e despesa realizados, assim como o envio regular (mensal e/ou semanal), que deverão ser juntados à Prestação de Contas, conforme o disposto na Lei n.º. 8.958/94 e determinações do Tribunal de Contas da União (TCU): Resoluções nos. 321/2000 e 2731/2008.

Portaria Interministerial n.º 507/2011.

Art. 64. Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria. § 2º Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o caput serão realizados ou registrados no SICONV, observando-se os seguintes preceitos: I - movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio.

Lei 8958/94.

Art. 4 - D § 2o Os recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e demais ajustes que envolvam recursos públicos gerenciados pelas fundações de apoio deverão ser mantidos em contas específicas abertas para cada projeto. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013).

**3.9 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO PROJETO**

**3.9.1. EXTRATOS BANCÁRIOS**

As cópias dos extratos bancários constam nos autos:

- ✓ Conta corrente 001/3084-8/122182-5: às fls. 721 a 736, vol. 03 e 737 a 747, vol. 04.
- ✓ Conta Aplicação Financeira 001/3084-8/12218/2-5: às fls. 749 a 807, vol. 04.

**3.9.2. INFORMES DE RENDIMENTO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Constam às fls. 750, 757, 764, 771, 779, 785, 792, 799, vol. 04, informes de rendimentos financeiros trimestrais relativos ao projeto, conforme dispõe a Resolução nº 38/2012, Anexo I, I, "Informações Gerais, h) as contas bancárias deverão vir acompanhadas com os Informes de Rendimento Anual junto ao agente financeiro."

Entretanto, não houve possibilidade de confirmação dos valores dos rendimentos por meio dos documentos encaminhados, uma vez que o somatório não corresponde ao valor informado na planilha de prestação de contas, nem aos valores constantes nos extratos bancários.

### **3.9.3 CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Em verificação dos extratos bancários da conta corrente apresentados pela Fundação de Apoio às fls. 721 a 747, constatou-se movimentação bancária sem autorização do coordenador e sem comprovação documental conforme apresentado no quadro 07 a seguir, no valor de R\$ 1.238.930,01 (um milhão duzentos e trinta e oito mil novecentos e trinta reais e um centavos) a DÉBITO e de R\$ 1.239.110,01 (um milhão duzentos e trinta e nove mil cento e dez reais e um centavos) a CRÉDITO, o que contraria o artigo 52, Inciso IV e artigo 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011:

Portaria Interministerial nº 507/2011.

Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:

[...] IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho.

[...]

Art. 64. Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria.

Bem como o disposto no decreto nº 7423/2010 e a Lei nº 8958/94 dispõem que:

Decreto nº 7423/2010. Art. 13. As instituições apoiadas devem zelar pela não ocorrência das seguintes práticas nas relações estabelecidas com as fundações de apoio: I - utilização de contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto.

Lei nº 8958/94. Art. 3.º § 2º As fundações de apoio não poderão: III - utilizar recursos em finalidade diversa da prevista nos projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013).

#### **Quadro 07**

MOVIMENTAÇÃO ADVERSA CONTA CORRENTE nº 001/3084-8/122182-5				
Data	DÉBITO	CRÉDITO	Histórico	Folha
14/04/14	7.000,00		Transferência on line	722
03/06/14	188.000,00		Transferência on line	724
03/06/14	10.000,00		Transferência on line	724
06/06/14	250,00		Transferência on line	724
06/06/14	300.000,00		Transferência on line	724
06/06/14	250,00		Transferência on line	724
06/06/14	250,00		Transferência on line	724



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

09/06/14		250,00	Transferência on line	724
09/06/14		250,00	Transferência on line	724
09/06/14		250,00	Transferência on line	724
15/07/14		10.000,00	Transferência on line	725
15/07/14		188.000,00	Transferência on line	725
15/07/14		7.000,00	Transferência on line	725
22/07/14		300.000,00	Transferência on line	725
04/09/14	100.000,00		Transferência on line	727
25/09/17	123.718,45		Transferência on line	727
10/11/14		99,80	DOC devolvido	729
17/11/14	99,80		Emissão de DOC	729
12/12/14		100.000,00	Transferência on line	730
12/12/14		123.718,45	Transferência on line	730
08/01/15	32.904,46		Transferência on line	731
12/01/15	16.704,00		Transferência on line	731
25/03/15	40.000,00		Transferência on line	733
30/06/15		32.904,46	Transferência on line	736
02/07/15	48.000,00		Transferência on line	737
22/07/17		48.000,00	Transferência on line	737
05/08/15	55.000,00		Transferência on line	738
17/09/17		111.704,00	Transferência on line	739
06/11/15	66.753,30		Transferência on line	741
26/11/15	250.000,00		Transferência on line	741
19/01/16		316.753,30	Transferência on line	743
03/05/16		180,00	Transferência on line	747
<b>SOMA</b>	<b>1.238.930,01</b>	<b>1.239.110,01</b>		

Consta justificativa através do ofício nº 71/2014, de 05/11/2015, (fls. 351, vol. 02) do coordenador do projeto para a FEST:

**Assunto: Repasse de recurso**

Em conversa com o Pró-Reitor de Administração, Prof. Eustáquio Vinicius de Castro Ribeiro, ficou acordado que o mesmo autorizaria a FEST a realizar repasse do Projeto 543 - Repaq, para cumprir as demandas de salários e bolsas do Projeto 563 - AMBES, até que fosse recebida a próxima parcela do Projeto AMBES, a qual está prevista para ser liberada em meados de Dezembro do corrente ano.

Também, em conversa prévia com o Ministério da Pesca e Agricultura, o mesmo informou que os recursos advindos do Termo de Descentralização de Crédito não precisariam estar aplicados, rendendo juros, visto que os valores liberados eram para a execução do cronograma.

Esta medida emergencial é para não gerar prejuízos ao Projeto, bem como à FEST, pelo não cumprimento das obrigações trabalhistas, visto que o Projeto está sem recursos para pagamento dos salários e bolsas de sua equipe.

Sem esse repasse, não teríamos como cumprir o contrato, o que geraria multa para a Universidade.

Para tanto, solicitamos que seja transferido o valor de R\$ 66.753,30 (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) do Projeto 543 para o Projeto 563. E que este seja devolvido assim que a parcela for depositada na conta desta Fundação.

Atenciosamente

Prof. Dr. Luiz Fernando Loureiro Fernandes  
Coordenador do Projeto AMBES





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**



Assim foi constatado movimentação em valores muito superiores ao informado pelo coordenador do projeto em sua justificativa às fls. 351 dos autos.

**Recomendação 03:**

Recomendamos justificar e apresentar cópia dos documentos comprobatórios da origem e da aplicação dos recursos apresentados no quadro 07 anterior, bem como justificativas para a sua movimentação.

### **3.10 DEVOLUÇÃO DE SALDO DO PROJETO**

Trata-se de prestação de contas final do contrato nº 12/2014, e o valor remanescente deste contrato será executado/gerenciado por novo contrato através do processo nº 23068.005717/2016-34. Apurou-se um saldo remanescente de R\$ 428.059,40 (quatrocentos e vinte e oito mil cinquenta e nove reais e noventa e quarenta centavos)

### **3.11 RESSARCIMENTO UFES e RETENÇÃO - DEPE**

Constatamos que não houve previsão e nem realização do ressarcimento Ufes 3% e nem de DEPE 10%.

Constam nos autos às fls. 132, vol. 01, solicitação do DCC/PROAD de “a) Manifestação das autoridades competentes, respectivamente autorizando a dispensa de valores nas rubricas que destinam recursos ao Ressarcimento desta UFES (3%) e ao DEPE (10%)”. A resposta do coordenador do projeto, às fls. 133 a 134, vol. 01, de que:

[...] Com relação ao item “a”, informo que a planilha que consta no Termo de Descentralização de Crédito, assinado pela Magnífica Vice Reitora desta UFES Profª Ethel Leonor Noia Maciel, não consta repasses baseados na Resolução Nº 24/2008, por se tratar de Termo de Descentralização de Crédito, onde o recurso é passado diretamente do Ministério da Pesca para a Universidade Federal do Espírito Santo. Informamos ainda que este referido processo foi aprovado tanto no Departamento de Oceanografia e Ecologia quanto no Centro de Ciências Humanas e Naturais, desta forma, sem manifestação com relação ao ressarcimento da conta DEPE. Cabe ressaltar que a descentralização irá trazer melhorias à Universidade, no que tange a Infraestrutura da Base Oceanográfica da UFES.

Estão ausentes dos autos a dispensa formal do ressarcimento Ufes 3% pelo magnífico Reitor, bem como da dispensa do DEPE 10% pelo diretor do Departamento de Oceanografia e Ecologia do CCHN, conforme dispõe a Resolução nº. 53/2013 – CUn em seu artigo 9º:

Art. 9º. Os valores constantes do Plano de Aplicação referido no inciso III do Art. 6º desta Resolução obedecerão às seguintes restrições, necessariamente:

[...]

IV. destinação de, no mínimo, 3% (três por cento) dos recursos financeiros do projeto, a serem depositados na conta única da Universidade, para aplicação discricionária por seus gestores;

V. destinação de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos recursos financeiros do projeto, a serem depositados na conta única da Universidade, para aplicação discricionária por seus gestores, com destaque orçamentário para:

a) ordinariamente, para o Centro no qual o projeto é coordenado, ou aquele mais afim às atividades nele desenvolvidas;

b) extraordinariamente, mediante justificativa, para os órgãos complementares ou Pró-reitorias, conforme a responsabilidade de coordenação do projeto;

[...]

§ 2º Os recursos relativos a apoio à infraestrutura (obras e equipamentos, que serão incorporados ao patrimônio da UFES) previstos no projeto poderão ser deduzidos da base de cálculo para o cômputo dos valores previstos nos incisos III e IV do caput deste Artigo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor global do projeto.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

§ 3º Em casos excepcionais, de elevada relevância institucional, a Administração desta Universidade poderá dispensar a exigência dos incisos III e IV do caput deste Artigo, sempre com base em justificativa fundamentada, devendo-se obter:

I. para a dispensa da exigência do inciso III, a aprovação do Magnífico Reitor;

II. para a dispensa da exigência do inciso IV, a aprovação:

a) ordinariamente, do Diretor do Centro no qual o projeto é coordenado, ou aquele mais afim às atividades nele desenvolvidas;

b) extraordinariamente, do Diretor do órgão complementar ou do Pró-reitor, conforme a responsabilidade de coordenação do projeto.

§ 4º Quanto às parcelas referidas nos incisos III e IV do caput deste Artigo, deverão ser observadas as seguintes determinações:

I. caso os recursos financeiros do projeto de curso forem inicialmente depositados na conta única desta Universidade, estes devem ser integralmente repassados à fundação de apoio, que providenciará a restituição das parcelas referidas nos incisos III e IV do caput deste

Artigo à UFES mensalmente;

II. havendo impedimento legal ao determinado pelo inciso I deste parágrafo, será feita a retenção, a priori, do valor integral dos recursos financeiros das parcelas referidas nos incisos III e IV do caput deste Artigo, ação esta que deverá constar dos termos do contrato, convênio, termo de cooperação ou instrumento congêneres a ser firmado;

III. caso os recursos financeiros do projeto forem inicialmente depositados, por qualquer motivo, na conta da fundação de apoio, as parcelas referidas nos incisos III e IV do caput deste Artigo deverão ser transferidos à conta única da UFES nos termos do contrato, convênio, termo de cooperação ou instrumento congêneres a ser firmado.

### **3.12 CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO - CUSTO OPERACIONAL**

Em relação ao projeto, a fundação de apoio não se ressarciu de nenhum valor do custo operacional, conforme previsto na cláusula sétima, inciso 7.1 do contrato 12/2014 que:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

[...] 7.3 – Para consecução dos serviços por este instrumento contratados, a CONTRATADA não se ressarcirá de nenhum valor do custo operacional.

### **3.13 REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM TAXAS BANCÁRIAS**

Constatamos através da conciliação bancária, a realização de despesas com tarifas bancárias no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), descritas no quadro 08 a seguir.

**Quadro 08**

<b>Data</b>	<b>Valor</b>	<b>Histórico</b>	<b>Folha</b>
02/10/15	29,00	Tarifa ref manut conta	740
04/11/15	29,00	Tarifa ref manut conta	741
26/11/15	0,90	Tarifa Transf Recurso	741
02/12/15	29,00	Tarifa ref manut conta	742
05/01/16	29,00	Tarifa ref manut conta	743
02/02/16	31,10	Tarifa ref manut conta	744
01/03/16	0,90	Tarifa Transf Recurso	745
02/03/16	31,10	Tarifa ref manut conta	745
<b>SOMA</b>	<b>180,00</b>		

Tais despesas são vedadas a sua realização, conforme dispõe a Portaria Interministerial n.º 507/2011, que diz:

Portaria Interministerial n.º 507/2011

Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



[...]

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.

[...]

Art. 54. § 4º As contas referidas no § 1º serão isentas da cobrança de tarifas bancárias.

**Recomendação 04:**

Recomendamos justificar a realização de tais despesas bancárias, bem como proceder a devolução do valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Caso o valor já tenha sido devolvido, recomendamos que seja informado a data do crédito na conta bancária do projeto dentre a movimentação adversa identificada nos extratos bancários e relatados no item 3.9.3 deste relatório.

**IV – DESPESAS**

Consta realização de despesas no valor total de R\$ 469.050,49 (quatrocentos e sessenta e nove mil cinquenta reais e quarenta e nove centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 345, vol. 02.

Foram realizados apontamentos relativos à comprovação das despesas de cada rubrica conforme informado a seguir.

**4.1 BOLSA DE PESQUISA (RUBRICA 5.1)**

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) conforme planilha de prestação de contas às fls. 345, e relação de pagamentos às fls. 352, vol. 02. Da verificação dos documentos encaminhados às fls. a 352 a 535, vol. 02, e fls. 536 a 576, vol. 03, foram realizadas as seguintes constatações:

- ✓ Ausência da Declaração de não infringência do limite constitucional de remuneração previsto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal, podendo ser efetuado no Termo de Outorga de Bolsa. (Documento exigível a partir de 02/12/2015).
- ✓ Ausência do Termo de Outorga e Aceitação de bolsas do bolsista Jackson Mercier Rezende. Consta justificativa CE GAF 16/01-FEST de 06/05/2016, às fls. 354, vol. 02, justificando que:

Justificamos que o Termo de Outorga e a Solicitação de Bolsa do bolsista Jackson Mercier Rezende não estão anexados à prestação de contas, visto que, o aluno não reside em Vitória, necessitando de tramitação para a assinatura do aluno. Informamos que, assim que estivermos o retorno do aluno, estaremos enviando os documentos supracitados.

**Recomendação 05:**

Recomendamos anexar aos autos de prestação de contas o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa do bolsista Jackson Mercier Rezende.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- ✓ Ausência da lista de participantes do projeto. O projeto prevê que serão necessários os recursos humanos descritos no quadro 09 a seguir, mas não define quem são as pessoas.

**Quadro 09**

Nome	Formação	Função no Projeto	Natureza do Vínculo	Carga Horária Semanal
Luiz Fernando Loureiro Fernandes	Ph D Oceanógrafo	Coordenador Geral	RJU	10 h
A contratar	Engenheiro de Pesca ou Aquicultura	Subcoordenador	Bolsa DTI	40 h
A contratar	Engenheiro de Pesca ou Aquicultura	Subcoordenador	Bolsa DTI	40 h
A contratar	Técnico	Técnico de Laboratório	Bolsa AT	40 h
A contratar	Técnico	Técnico de Laboratório	Bolsa AT	40 h
A contratar	Estagiário	Estagiário	Bolsa IC	20 h
A contratar	Estagiário	Estagiário	Bolsa IC	20 h

A Resolução n.º 53/2013-Consuni em seu artigo 10, § 2º, dispõe que “o pagamento a Servidores desta Universidade somente poderá ocorrer se previsto no Plano de Trabalho do Projeto e em seu Plano de Aplicação”.

O Decreto 7423/2010, disciplina que:

Art. 6.º § 1.º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos:

[...]

III - os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas.

[...]

§ 3.º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

O Acórdão n.º 2731/2008 -TCU - Plenário - 9.2.2. diz que:

Acórdão n.º 2731/2008 -TCU - Plenário - 9.2.2. implantem rotinas de encaminhamento dos projetos que contenham informações tais como: definição precisa do objeto, projeto básico, metas e indicadores de desempenho e de resultados, recursos humanos e materiais envolvidos, discriminados como pertencentes ou não aos quadros da IFES, planilha de custos incluindo os ressarcimentos à IFES, bolsas a serem pagas, discriminadas por valores e beneficiários nominalmente identificados (com matrícula SIAPE caso servidores da IFES e CPF em caso contrário), pagamentos previstos por prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas e demais dados julgados relevantes.

**Recomendação 06:**

Recomendamos justificar a ausência da lista de participantes no projeto, conforme determina a legislação.

- ✓ Ausência da solicitação de pagamento pelo coordenador, da autorização do ordenador de despesas e do atesto do fiscal do contrato em todos os pagamentos desta rubrica, conforme disciplina o artigo 10 da Resolução n.º 53/2013-Consuni:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Resolução n.º 53/2013. Art. 10. A autorização de pagamento de despesas será solicitada pelo Coordenador Administrativo do projeto ao Ordenador de Despesas, não podendo ser efetuado o pagamento sem que:

- I. o ordenador de despesas as tenha autorizado;
- II. o respectivo bem tenha sido entregue ou o respectivo serviço tenha sido executado, conforme atestado pelo fiscal;
- III. haja previsão para a despesa no Plano de Aplicação referido no inciso III do Art. 6º desta Resolução.

**Recomendação 07:**

Recomendamos apresentar justificativa do motivo dos pagamentos desta rubricas terem sido realizados sem o pedido do coordenador, sem a autorização do ordenador de despesas e sem o atesto do fiscal do contrato, conforme disciplina a resolução nº 53/2013-Consuni.

- ✓ Pagamentos realizados fora do prazo da vigência contratual. A Portaria Interministerial n.º 507/2011 em seu artigo 52 dispõe que:

Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:  
 [...] V - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento; VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

Consta Ofício nº 14/2016, de 04/05/2016 do coordenador do projeto à FEST solicitando o pagamento das bolsas ao pesquisador Rodolfo Teixeira Alves ref. aos meses de Fevereiro e Março/2016 e da Técnica de Laboratório Drielly Ripardo Matuchak Santos ref. aos meses de Fevereiro, Março e Abril/2016. (fls. 340, vol. 02)

O termo de Descentralização de Crédito Nº 29/2013 para execução do Projeto intitulado "Implantação da Unidade de Reprodução e Produção de Organismos marinhos para fins de Aquicultura" foi aditivado pelo Ministério da Pesca e tem como nova data de encerramento o dia 31 de Dezembro de 2017.

Por entraves burocráticos já informados anteriormente, não foi possível a prorrogação do Contrato 12/2014, celebrado entre a FEST e a UFES, que teve seu encerramento em 04 de fevereiro/2016.

Seguindo orientações do DCC, no próprio mês de Fevereiro/2016 demos início à tramitação do processo nº 23068.024294/2013-17 para que fosse realizada uma nova contratação da FEST, uma vez que o Termo de Descentralização de Crédito estava vigente.

Na presente data o processo ainda encontra-se em tramitação, sendo que para realização de novo contrato, a Procuradora Geral da UFES solicitou que fosse apresentada a Prestação de Contas Parcial do Projeto, que já foi solicitada à FEST.

Como o Objeto da Pesquisa consiste na Produção e Reprodução de organismos marinhos em cativeiro, e a paralisação da mesma acarretaria na perda de tais organismos, houve a necessidade da continuidade das atividades e conseqüentemente do pagamento das bolsas ao Pesquisador Rodolfo Teixeira Alves referentes aos meses de Fevereiro e Março/2016 e da Técnica de Laboratório Drielly Ripardo Matuchak Santos referentes aos meses de Fevereiro, Março e Abril/2016, sendo que a mesma continua desenvolvendo suas atividades e, portanto, deverá continuar recebendo a sua bolsa.

**4.2 MATERIAL DE CONSUMO (RUBRICA 7.1)**

Foram informados como realizadas despesas no valor de R\$ 309.423,47 (trezentos e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 345, vol. 02 e fls. 577, vol. 03, e descritas no quadro 10 a seguir:

**Quadro 10**

Ordem	Fls	Data	Valor Total	Doc	Fornecedor	Coordenador	Ordenador	Atesto Fiscal	Identificação	Pesquisa Preço
-------	-----	------	-------------	-----	------------	-------------	-----------	---------------	---------------	----------------



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1	578 a 595	03/07/14	286.877,50	3982	Terragua Sistemas de Irrigação Ltda	ok	ok	ok	Carimbo: Prof nº 543, c/c nº 122182-5	03 orçamentos
2	596 a 605	24/10/14	1.423,64	1920	Infinity Filtros Brasil Eireli	ok	ok	ok	Ausente	03 orçamentos
3	606 a 614	19/11/14	658,00	8239	K. V. Gomes ME MEE	ok	ok	ok	Carimbo: Prof nº 543, c/c nº 122182-5	03 orçamentos
4	615 a 623	06/11/14	99,80	21	Eduardo Penna Francisco de Oliveira	ok	ok	ok	Ausente	03 orçamentos
5	624 a 633	14/11/14	806,00	367164	Sigma-Aldrich Brasil Ltda	ok	ok	ok	Carimbo: Prof nº 543, c/c nº 122182-5	03 orçamentos
6	634 a 640	17/03/15	2.329,42	6637	Inve do Brasil Ltda	ok	ok	ok	Ausente	Carta Exclusividade
7	641 a 658	11/03/15	235,30	10113	Laderquimica Comercial Ltda	ok	ok	ok	Carimbo: Prof nº 543, c/c nº 122182-5	03 orçamentos
8	659 a 672	10/04/15	187,80	10488	Laderquimica Comercial Ltda	ok	ok	ok	Carimbo: Prof nº 543, c/c nº 122182-5	03 orçamentos
9	673 a 684	27/05/15	5.527,01	4326	Bernaer Aquacultura Ltda	ok	ok	ok	Ausente	Ausente
10	685 a 691	21/01/16	399,00	161078	Tegape Imp e Com de Tec Tecnicos Ltda	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	02 orçamentos
11	692 a 697	28/01/16	5.440,00	513	Mundial Fibras Indústria e Comercio Ltda ME	Ausente	Ausente	ok	Carimbo: Prof nº 543, c/c nº 122182-5	03 orçamentos
12	698 a 704	28/01/16	5.440,00	513	Mundial Fibras Indústria e Comercio Ltda ME	Ausente	Ausente	ok	Carimbo: Prof nº 543, c/c nº 122182-5	03 orçamentos
<b>SOMA</b>			<b>309.423,47</b>							

Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 578 a 704, vol. 03, foram realizadas as seguintes constatações:

- ✓ Ausência do pedido do coordenador e da autorização do ordenador de despesas para os gastos dos itens 10, 11 e 12, do quadro anterior;
- ✓ Ausência do atesto do fiscal do contrato para o gasto do item 10, do quadro anterior;
- ✓ Ausência de pesquisa de preços para o gasto do item 9 do quadro anterior, no valor de R\$ 5.527,01 (cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e um centavo);
- ✓ Ausência da identificação no corpo do documento fiscal com relação ao nome do projeto ou número do contrato nos documentos dos itens 2, 4, 6, 9 e 10 do quadro anterior.

**Recomendação 08:**

Recomendamos que sejam apresentadas ou justificadas as ausências do pedido do coordenador e da autorização do ordenador de despesas para os itens 10, 11 e 12 do quadro 10 anterior.

**Recomendação 09:**

Recomendamos que seja apresentado ou justificado a ausência do atesto do fiscal no documento comprobatório da despesa descrita no item 10 do quadro 10 anterior.

- ✓ A despesa descrita no item 1, do quadro 10 anterior, documentos às fls. 578 a 595, no valor total de R\$ 286.877,50 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) foi considerada como de Dispensa de Licitação, conforme documento às fls. 594, fundamentando-se no que dispõe o artigo 24, Inciso XXI, da Lei nº 8.666/63, datada de 10/06/2014. Os recursos do projeto tiveram como origem o Termo de Execução Descentralizada nº 29 de 10/12/2013, UG/Gestão – Repassadora: Ministério da Pesca e Aquicultura/MPA – CNPJ 05.482.692/001-75 (fls. 198 a 208), não sendo possível identificar se este concedente está entre os listados no inciso XXI do artigo 24 da lei 8.666/63. O texto da norma legal na época em questão (10/06/2014) dizia:

Art. 24. É dispensável a licitação:  
[...]



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

XXI - para a aquisição de bens e insumos destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela Capes, pela Finep, pelo CNPq ou por outras instituições de fomento a pesquisa credenciadas pelo CNPq para esse fim específico; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

**Recomendação 10:**

Recomendamos que seja apresentado justificativa, preferencialmente documental, quanto ao credenciamento do concedente, Ministério da Pesca e Aquicultura/MPA, pelo CNPq para o fim específico do disposto no inciso XXI do artigo 24 da lei 8.666/63, que vigorava na época da realização da despesa.

- ✓ Constatamos a ausência da Nota Fiscal referente a despesa descrita no item 12 do quadro 10 anterior. O documento apresentado para comprovação da despesa, a Nota Fiscal nº 513 do fornecedor Mundial Fibras Indústria e Comércio Ltda (às fls. 699, vol. 03) é o mesmo apresentado para a comprovação da despesa descrita no item 11 (às fls. 693, vo. 03);

**Recomendação 11:**

Recomendamos que seja apresentada a Nota Fiscal referente a despesa (fls. 698 a 704, vol. 03) descrita no item 12 da planilha de gastos da rubrica 7.1-Material de Consumo, às fls. 577, (vol. 03).

**4.3 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (RUBRICA XX)**

Foram informados como realizadas despesas no valor de R\$ 1.044,05 (um mil quarenta e quatro e cinco centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 345, vol. 02 e fls. 705, vol. 03, e descritas no quadro 11 a seguir:

**Quadro 11**

Ordem	Fls	Data	Valor Total	Doc	Fornecedor	Coordenador	Ordenador	Atesto Fiscal	Identificação	Pesquisa Preço	Termo Doação e Responsabilidade
1	706 a 716	30/06/14	1.044,05	168733	Magazine Luiza S/A	Ausente	Ausente	Ok sem data	Ausente	02 orçamentos	Ausente
<b>SOMA</b>			<b>1.044,05</b>								

Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 706 a 716, foram realizadas as seguintes constatações:

- ✓ Ausência do pedido do coordenador e da autorização do ordenador de despesas;
- ✓ Ausência da data no atesto do fiscal do contrato;
- ✓ Pesquisa de preços com 02 (dois) orçamentos;
- ✓ Ausência da identificação no corpo do documento fiscal com relação ao nome do projeto ou número do contrato nos documentos dos itens 2, 4, 6, 9 e 10 do quadro 11 anterior.

**Recomendação 12:**

Recomendamos que sejam apresentadas ou justificadas as ausências do pedido do coordenador e da autorização do ordenador de despesas para o gasto do item 01 do quadro 11 anterior.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Recomendação 13:**

Recomendamos que seja apresentado ou justificado a ausência do atesto do fiscal no documento comprobatório da despesa descrita no item 01 do quadro 11 anterior.

- ✓ Pagamento realizado através de cartão de crédito corporativo da Fundação de Apoio, em desacordo com o disposto na legislação (Lei nº 8954/94 e Portaria Interministerial nº 507/2011), transcritos a seguir:

Lei 8954/94:

Lei 8954/94 – Art. 4.º-D. A movimentação dos recursos dos projetos gerenciados pelas fundações de apoio deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013).

§ 1.º Poderão ser realizados, mediante justificativa circunstanciada e em caráter excepcional, saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, definidas em regulamento específico previsto no art. 3.º desta Lei, adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013).

Portaria Interministerial n.º 507/2011:

Portaria Interministerial n.º 507/2011 – Art. 64. Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria. § 2º Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o caput serão realizados ou registrados no SICONV, observando-se os seguintes preceitos: II - pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio convenente, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa: a) por ato da autoridade máxima do concedente; b) na execução do objeto pelo convenente por regime direto; e c) no ressarcimento ao convenente por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo concedente e em valores além da contrapartida pactuada

A FEST apresentou Justificativa CE GAF 16/104, de 20/05/2016, Compra de Cartão de Crédito, às fls. 706, vol.03, de que:

Justificamos para fim de comprovação de pagamento que a compra realizada em cartão de crédito de um ar condicionado feita em 07/08/2014 para Magazine Luiza S/A, foi devido a promoções no site da própria, onde a compra só poderia ser realizada através de cartão de crédito.

- ✓ Ausência do Termo de Doação da FEST e Termo de Responsabilidade emitido pela Ufes, conforme dispõe a legislação descrita a seguir:

Resolução n.º 38/2012

Resolução n.º 38/2012: I, Informações Gerais, b) a Prestação de Contas Final deverá estar acompanhada de relatório técnico/acadêmico e dos demais documentos previstos nas normas para prestação de contas, bem como dos termos de doação/recebimento dos bens, e deverá ser encaminhada pela Fundação de Apoio e pelo seu coordenador, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do referido evento, para parecer técnico do Departamento de Contratos e Convênios desta Universidade e, em seguida, ao Conselho Departamental do Centro proponente para apreciação e aprovação;

[...]





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

V, Considerações Finais, 7. Dos Bens adquiridos, produzidos e ou construídos:  
[...]

c) todos os materiais permanentes adquiridos com recursos financeiros advindos do projeto deverão ser incorporados ao patrimônio desta Universidade, sendo que a Fundação de Apoio contratada deverá informar à Divisão de Patrimônio da UFES, por meio de Termo de Doação, quais materiais permanentes foram adquiridos. Os respectivos Termos de Responsabilidade e de Doação emitidos pela Fundação de Apoio deverão constar da Prestação de Contas Final do evento.

d) O Termo de Doação deverá explicitar, dentre outros, as características qualitativas e quantitativas do bem doado e sua alocação.

e) a Divisão de Patrimônio da UFES, ao receber o Termo de Doação da Fundação de Apoio contratada, deverá providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a incorporação do bem;

Resolução n.º 53/2013

Resolução n.º 53/2013. Art. 12. Todos os materiais permanentes adquiridos com recursos financeiros dos projetos deverão ser transferidos ao patrimônio desta Universidade, lavrando-se o respectivo Termo de Transferência e Responsabilidade.

§ 1º O Coordenador Administrativo é o responsável pelo recebimento dos materiais permanentes adquiridos na execução do projeto, e deverá firmar os Termos de Transferência e Responsabilidade, os quais constarão das prestações de contas futuras do referido projeto, mormente da prestação de contas final.

§ 2º A instituição responsável pela transferência descrita no caput deste Artigo informará à Divisão de Patrimônio da UFES, nos termos do acordo firmado, os materiais permanentes transferidos, a fim de que se proceda a incorporação ao patrimônio.

[...]

§ 5º O Termo de Transferência e Responsabilidade explicitará, dentre outras informações, as características do bem doado e sua alocação.

**Recomendação 14:**

Recomendamos que seja apresentado os termos de doação pela FEST e termo de responsabilidade emitido pela Ufes do Equipamento adquirido nesta rubrica e descrito no quadro 11 anterior.

**4.4 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA (RUBRICA 7.10)**

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 82,97 (oitenta e dois reais e noventa e sete centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 345 e relação de pagamentos às fls. 717, vol. 03.

**Quadro 12**

Item	Folha	Data	Doc	Fornecedor	Vlr Total	Coordenador	Ordenador	Atesto Fiscal	Identificação
1	718 a 719	10/06/14	DUA 1739778399	Departamento de Imprensa Oficial	82,97	Ausente	Ausente	Ausente	Carimbo

Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 718 a 719, vol. 03, foram realizadas as seguintes constatações:

- ✓ Ausência do pedido do coordenador e da autorização do ordenador de despesas;
- ✓ Ausência do atesto do fiscal do contrato;
- ✓ Ausência da identificação no corpo do documento fiscal com relação ao nome do projeto ou número do contrato.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Recomendação 15:**

Recomendamos que sejam apresentadas ou justificadas as ausências do pedido do coordenador, da autorização do ordenador de despesas, e do atesto do fiscal do contrato para a despesa desta rubrica.

Legislação de apoio na Resolução n.º 53/2013:

Art. 10. A autorização de pagamento de despesas será solicitada pelo Coordenador Administrativo do projeto ao Ordenador de Despesas, não podendo ser efetuado o pagamento sem que:

- I. o ordenador de despesas as tenha autorizado;
- II. o respectivo bem tenha sido entregue ou o respectivo serviço tenha sido executado, conforme atestado pelo fiscal;
- III. haja previsão para a despesa no Plano de Aplicação referido no inciso III do Art. 6º desta Resolução.

Vitória (ES), 14 de setembro de 2017.

É o que se expõe em consideração a V.Sa.

  
**JAZAN MAGESKI ALVES**  
**TÉCNICO EM CONTABILIDADE**  
CRC-ES 006913/O  
Matrícula Siape 2259000

De acordo,  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
**MARGARETE GONÇALVES DE SOUZA**  
Diretora da Divisão de Controladoria  
de Prestação de Contas  
DCC/PROAD  
SIAPE 1865006